



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## DECRETO Nº. 072/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

*Prorroga até 30 de junho de 2021, o estado de calamidade pública no Município de Saudade do Iguaçu, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia da COVID-19.*

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº. 078, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia da COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO os dados dos boletins epidemiológicos dos últimos meses, que indicam o avanço da contaminação no Município de Saudade do Iguaçu;


CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, as finanças públicas e metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar comprometidas no âmbito municipal, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela afetação das atividades econômicas;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº. 078, de 28 de maio de 2020, para todos os fins de direito no Município de Saudade do Iguaçu, até 30 de junho de 2021.

**Art.2º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nacional no 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

Saudade do Iguaçu, 03 de maio de 2021.